



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**TOMADA DE PREÇO Nº 227/2023**

**ATA Nº 002**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sala dos Conselhos, do Gabinete do Prefeito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), nomeada pelas Portarias nº 075/2023 e 581/2023, para manifestar-se a respeito dos pareceres emitidos pelos Departamentos de Contabilidade e de Engenharia desta Prefeitura quanto às documentações técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do certame, já qualificadas, referente à **Tomada de Preço nº 227/2023, retificada pelo edital nº 236/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção de um pavilhão no Centro Municipal de Eventos, neste Município**, conforme descrito neste Edital, demais exigências/considerações, seus Anexos e no Memorial Descritivo. Dando seguimento ao certame, no que tange à documentação contábil, os pareceres das folhas 322, 324 e 330/331 foram no sentido de que as empresas PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ MOLDADOS LTDA. e ROCHA E GRAVUNI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. **cumprem** as exigências descritas no edital, estando em consonância com as normas do subitem 5.7.1, do instrumento convocatório. Ressalte-se que, conforme consignado na Ata nº 001, a empresa SEGMENTO CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. apresentou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, expedido pela CAGE (Contadoria e Auditoria - Geral do Estado), com data de validade vigente, estando, portanto, dispensada a análise do documento pelo Departamento de Contabilidade (subitem 5.7.1.2, "a"). No que tange aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ MOLDADOS LTDA. e SEGMENTO CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA., o parecer do Departamento de Engenharia (fl. 328) foi no seguinte sentido: "(...) 1) *As empresas Pizzato Engenharia em Pré Moldados Ltda e Segmento Construtora e Gestora Ambiental Ltda, cumprem as exigências determinadas nos subitens 5.6.3, 'a' e/ou 5.6.8, 'a' do edital. (...)*". Quanto ao questionamento efetuado pelo Presidente da CPL ao Departamento de Engenharia acerca do registro da empresa SEGMENTO junto ao CREA/RS informar que a licitante possui restrições, não estando habilitada na área de Engenharia Elétrica para atuar em instalações e manutenções elétricas, bem como o registro da empresa junto ao CREA/RS informar, ainda, que a licitante possui observações relativas a projetos de estação de tratamento de efluentes e de água, se isso importaria em impedimento à licitante em executar algum dos lotes do presente certame, o parecer do Departamento de Engenharia (fl. 328) foi no seguinte sentido: "(...) 2.1) *Conforme Certidão emitida pelo CREA, a empresa está habilitada a executar instalações elétricas de baixa tensão em edificações na área da engenharia civil, que é o objeto desta licitação. Por outro lado, a restrição relativa a projetos de estação de tratamento de efluentes e de água, citada na mesma certidão, não se aplicam na execução dos serviços solicitados nos lotes deste certame. (...)*". A Comissão Permanente de Licitações entende por **ACOLHER** os pareceres técnicos das fls. 322, 324, 328 e 330/331. Dessa forma, diante do cumprimento de todas as exigências editalícias, a CPL declara as empresas PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ MOLDADOS LTDA. e SEGMENTO CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. **HABILITADAS** para o prosseguimento do trâmite licitatório. Por outro

lado, considerando que o registro do Responsável Técnico da empresa ROCHA E GRAVUNI junto ao CFT está com a data de validade vencida (31/05/2023), estando em desacordo com as normas do subitem 5.6.5, do edital, a CPL declara a empresa ROCHA E GRAVUNI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. **INABILITADA** para o prosseguimento do certame. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação desta ata, para interposição de recurso e, havendo, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, em conformidade com o teor do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93. Os envelopes nº 2 (Propostas Financeiras) permanecerão em poder da comissão. As informações referentes ao prosseguimento deste processo licitatório serão publicadas em nosso endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção Licitações, Edital de Tomada de Preços nº 227/2023. A sessão encerrou-se às dezesseis horas e dezoito minutos. Nada mais havendo a relatar eu, Tainara de Moura e Silva, assino a presente Ata, que a lavrei e que segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

João Alberto Corrêa Pinto Júnior  
Presidente

Tainara de Moura e Silva  
Membro

César Augusto Guedes Rios  
Membro

Cindi Garcia Amaral  
Membro

Patricia da Costa Leopoldo  
Membro